

PROJETO DE LEI Nº 32/2013

*Denomina Logradouro Público
“Estrada da Fazendinha”*

O povo do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Estrada da Fazendinha** o logradouro público sem denominação situado na zona 09, setor 03, bairro Santa Maria, que tem seu início na Av. Chico Inácio, passa pela quadra 04, terreno da Curtidora Itaúna Ltda, terreno de Jader Benilton Corradi e por outros terrenos e termina na Av. Chico Inácio, nesta cidade de Itaúna / MG.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo confeccionar placas indicativas com a denominação da rua para serem afixadas em pontos estratégicos da citada via pública, bem como dar ampla publicidade, comunicando e enviando cópias da presente Lei aos Correios, Cemig, SAAE, Operadoras de Telefonia Fixa e Móvel, meios de comunicação locais e a quem mais possa interessar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no Orçamento Anual do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2013.

Giordane Alberto de Carvalho
Vereador

JUSTIFICATIVA

O logradouro público que aqui se pretende denominar como “Estrada da Fazendinha” é conhecido, atualmente, de forma extraoficial, como “Travessa Chico Inácio”, e está localizado na Vila Santa Maria.

E como já existe, no mesmo bairro, um outro logradouro público oficialmente denominar Av. Chico Inácio, essa duplicidade de nomes tem causado transtornos para os moradores da citada “Travessa Chico Inácio”, que na verdade não tem nome oficial, pois nem sempre as correspondências são entregues de forma correta nas residências dos cidadãos que moram no referido logradouro.

Assim, propõe-se, aqui, denominar, de forma oficial, a referida via como “Estrada da Fazendinha”, para dar um fim a todos esses problemas, e para atender à reivindicação dos moradores que, inclusive, apresentaram abaixo-assinado que segue anexo a esta Justificativa.

Conto com o apoio dos demais vereadores para a aprovação da presente proposição.

Giordane Alberto de Carvalho

Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 32/2013

Tendo esta Comissão, recebido na data de 10 de abril de 2013, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 32/2013**, que “*Denomina Logradouro Público Estrada da Fazendinha.*”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O presente Projeto de Lei visa regulamentar a estrada que é também conhecida como “Travessa Chico Inácio”, o que vem causando inúmeros transtornos aos moradores desta, já que não tem nome oficial. Nem mesmo as correspondências são devidamente entregues por causa desta situação. Esta denominação dará fins a esses problemas, que reivindicaram através de abaixo assinado.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, porém, apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2013.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL

Ao Projeto de Lei nº 32/2013

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo presidente relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante **Projeto de Lei nº 32/2013**, de autoria do vereador Giordane Alberto de Carvalho, que “*Denomina Logradouro Público “Estrada da Fazendinha”.*” Somos favoráveis á apreciação pelo plenário dessa casa de Leis.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2013.

Acompanham o voto do relator.

Hudson Rodrigues Bernardes
Membro

Nilzon Borges Ferreira
Membro